



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.389, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

Proj. de Lei nº 95/23 – Autoria Vereador Fernando Augusto Vieira de Souza

Institui e inclui no calendário oficial do município de Assis a semana de valorização da vida do nascituro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Assis aprova:

- Art. 1º -** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Assis a "Semana de Valorização da Vida do Nascituro" a ser comemorada, anualmente, na semana em que incidir o dia 08 de outubro.
- Art. 2º -** A semana ora instituída objetiva a realização de eventos e atividades por meio de seminários e palestras, voltados para a valorização da vida intrauterina e de cuidados maternos no período da gestação.
- Art. 3º -** Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público poderá firmar convênio com as associações, sociedades e entidades que tenham por objetivo lutar pelo direito à vida dos nascituros em quaisquer circunstâncias.
- Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de agosto de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis.